



Secretaria da Educação e Cultura
Comissão Setorial de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2010/094636

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, passando neste momento a ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: TUTTO LIMPE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 05.449.553/0001-40 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 39, 43, 50, 51, 53, 54, 56, 57 e 62 com o Valor de R\$ 8.632.506,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e seis reais), a empresa: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.575.163/0001-56 nos itens 08, 11, 12, 14, 16, 21, 22, 29, 40, 60, 61 e 64 com o valor Global de R\$ 1.203.700,00 (um milhão duzentos e três mil e setecentos reais), a empresa BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 07.227.808/0001-55 nos itens 31, 36, 49 e 55 com o valor Global de R\$ 29.905,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinco reais) e a empresa MAYER & GUIMARAES LTDA (MULT LIMP) inscrita sob o CNPJ: 09.268.680/0001-01 nos itens 30, 35, 38, 44, 46, 58, 59, e 65 com o valor Global de R\$ 288.395,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), perfazendo um valor Global de R\$ 10.154.506,00 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e seis reais). Em relação aos itens 06, 09, 10, 23, 24, 32, 37, 41, 42, 45, 47, 48, 52 e 63, informamos que os mesmos foram declarados **FRACASSADOS**. Concernente ao item 66, este foi declarado **DESERTO**. Com base no Art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº. 4.985/2003, Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº. 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10 do decreto Nº. 3.931/2001, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 22 de Setembro de 2011.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura